



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

## DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 1.1 Título:

Transcrição e impressão de documentos/materias gráficos para o Braille.

#### 1.2 Unidade Demandante:

Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA/ ASPLAN

#### 1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Informe os dados do servidor:

Nome: Manoel Acácio Leite Neto  
Matrícula: 316  
Telefone: 3194-9275  
E-mail: acacio.leite@tre-pe.jus.br

### 2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

#### 2.1 Situação Atual:

Esta Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão em atendimento à Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo II 1897031, que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, solicita o serviço de impressão em Braille a ser utilizado caso figure no processo pessoa com deficiência visual.

Conforme estimativa prevista pela Coordenadoria de Apoio às Seções (COASES) da Secretaria Judiciária (SJ) em informação (1594482) no SEI 0029025-12.2020.6.17.8300, esta CMA solicitou incluir na proposta orçamentária 2023 o serviço de impressão em Braille de 189 (cento e oitenta e nove) folhas, a ser utilizado apenas em caso de necessidade.

Cumprê destacar que esta ação de inclusão também se encontra prevista na Resolução CNJ 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, nos termos do inciso I do art. 4º abaixo disposto:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), **do Braille**, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação; (destaque nosso)

Assim sendo, há ainda previsão para confecção de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille**, como a cartilha de acessibilidade do TRE.PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência e quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional.

## ***2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:***

Ausência de recursos para propiciar o acesso as informações da Justiça Eleitoral para atender pessoa com deficiência visual.

## ***2.3 Motivação da Demanda:***

Em relação à transcrição de processos/atos processuais, o serviço apenas será utilizado quando figurar no processo pessoa com deficiência visual que necessite da escrita em Braille para sua compreensão dos autos. Quando tal fato ocorrer, esta Comissão deverá ser notificada pela autoridade judiciária para providenciar a impressão das folhas necessárias ao seu entendimento.

Em relação à confecção de materias gráficos a demanda visa atender as necessidades observadas pela Comissão de Acessibilidade deste Regional quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional com a impressão de materiais gráficos em braille e transcrições necessárias.

## ***2.4 Resultados Pretendidos:***

Atendimento à recomendação 81 de 06/11/2020 do CNJ e ao inciso I, do art. 4º da Res. CNJ nº 401/21.

## ***2.5 Alinhamento Estratégico:***

A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados:

Objetivo 07 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço.

Objetivo 09 -Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.

Iniciativa 9.3 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.

# **3 CONTEXTO DA DEMANDA**

## ***3.1 Ciclo de Vida da Demanda***

***3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?***

[ ] Menos de 1 ano    [ ] De 1 a 3 anos    [ X ] Mais de 3 anos

***3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?***

Definitivo

### **3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.**

A Secretaria Judiciária, por meio da impressão de folhas do processo em braile;

As unidades que elaboram cartilhas de uso público, como a CMA e a Ouvidoria.

#### **3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:**

Até 1 Unidade     2 ou 3 Unidades     4 ou mais Unidades do TRE

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

#### **3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:**

Até 1 órgão     2 ou 3 órgãos     4 ou mais órgãos     não se aplica

Objetiva-se traduzir a cartilha de acessibilidade para o Braile e disponibilizar aos Conselhos Municipais de Deficiência.

### **3.3 Expectativa de entrega da solução.**

Março/2023

### **3.4 Integrante Demandante:**

Informe os dados do servidor:

Nome: Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo

Matrícula: 258

Telefone: 81-3194-9370

E-mail: anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br

## **4 ANEXOS**

Informe sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento da demanda.

## **5 AUTORIZAÇÃO**

*De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.*

**Em: 02/09/2022.**

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Membro da Comissão**, em 02/09/2022, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1966824** e o código CRC **5F2C7C8E**.

---

0019756-05.2022.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

1966824v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares  
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

## 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Transcrição e impressão de documentos/materias gráficos para o Braille, em atendimento à recomendação 81/2020 do CNJ.

## 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	CMA/ ASPLAN

## 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD CMA [1966824](#)

## 1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se de uma demanda da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal, para atendimento da Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo II que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, nos termos adiante transcritos:

[...]

Art. 5º Em caso de identificação de pessoa com deficiência, recomenda-se ao juiz indagar sobre o grau de conhecimento da língua portuguesa e inquirir sobre o apoio adequado para a sua comunicação, tal como:

I - interpretação pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de outras línguas de sinais distintas da nacional;

II - visualização de textos, envolvendo caracteres ampliados, audiodescrição e dispositivos multimídia;

III - adoção de legendas em tempo real;

IV - escrita em Braille ou outros sistemas de sinalização ou de comunicação tátil;

V - aplicação de sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;

VI - uso de linguagem simples, escrita e oral; e

VII - outros modos, meios e formatos alternativos de comunicação.

Art. 6º Recomenda-se à autoridade judiciária comunicar o fato à unidade administrativa do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), que deverá atuar para garantir:

I - nomeação do intérprete, o qual deverá prestar compromisso e orientar o custeio pela administração dos órgãos do Judiciário;

II - disponibilização de equipamentos que propiciem a utilização de legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações, além de adotar medidas que viabilizem a leitura labial;

III - viabilização de impressão em Braille de atas de audiência e demais autos processuais;

IV - adoção de outros materiais em comunicação acessível compatíveis com softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual; e

V - oferta de capacitação e materiais pedagógicos sobre o tema, a fim de subsidiar os juizes e servidores com informações necessárias sobre pessoa com deficiência, barreiras e acessibilidade.

[...]

Para a realidade que desejamos contratar, não há como precisar o quantitativo de transcrições necessárias previamente, visto que a demanda é incerta e só surgirá à medida em que a necessidade se apresente; não há pois como precisar o tamanho dos documentos processuais passíveis de transcrição nem tampouco a existência de usuário que possa tais necessidades.

A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão solicitou à SJ, que em conformidade com os dados colhidos pelo Núcleo de Governança, Gestão e Metas da Secretaria Judiciária do TRE-PE, o quantitativo de folhas de processo penal, ocasião em que foi informado que as Ações Penais que tramitam neste Tribunal têm em média 189 folhas [1994832](#)

Diante de tal necessidade, a SESAD previamente questionou por e-mail às empresas do ramo, o valor estimado para a referida contratação, e considerou um quantitativo de 600 folhas (em tinta) para fins de contratação anual.

Em acréscimo, e conforme as necessidades delineadas pela Comissão de Acessibilidade, incluímos:

Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)-50 unidades.

Transcrição de cartilha (folhas em tinta) para o braille conforme modelo enviado no anexo do e-mail [1983114](#)-20 unidades.

## 1.5. Benefícios Esperados

Caso figure no processo pessoa com deficiência visual, para atendimento à Resolução 81/2020 do CNJ, há necessidade do órgão dispor de mecanismos que garantam o atendimento da necessidade, possibilitando livre e irrestrito acesso processual.

Há necessidade de confecção ainda de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille**, como a cartilha de acessibilidade do TRE-PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência e quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional.

## 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

## 1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados: Objetivo 07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade. Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Iniciativa 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	PCA 2023 (sequencial 153)

## 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preços ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN 73/2020, estando a tabela comparativa de preços no Anexo XII- [2001721](#).

1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço** esclarecemos que não localizamos contratações nesse formato.

2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site Banco de Preços, localizamos os seguintes Pregões:

Edital 24/2022-do IFPI, homologado em 27/06/2022, previu o serviço de transcritor em braille, para diversos municípios localizados no Piauí, sob a modalidade de contratação mensal, **por posto de trabalho**, no valor de **RS 8.217,88** (oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) para alguns municípios (Grupos 1,2,3,4) e **RS 7.204,15** (sete mil trezentos e quatro reais e quinze centavos) para outros (grupos 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20), Anexo

Edital 24/2021 do Serviço Social do Comércio-SESC/CE, homologado em 14/01/2022, em seu item 44 previu a contratação do serviço de transcrição de texto em braille, usando como unidade de medida: unidade a cada 100 letras alfabéticas, cujo valor unitário saiu a **RS 496,66** e valor total **RS 744.990,00** o que equivale a 1500 unidades.

Observamos pois, que as contratações públicas não servem para estimar o custo da demanda, em razão de:

1-A demanda ser incerta e eventual, não se podendo previamente definir a página ou o documento que será transcrito em braille;

2-A impressão de cartazes dependerá da necessidade pontual da Comissão de Acessibilidade e da mesma forma trará as informações necessárias no momento da contratação;

3-A transcrição de cartilhas de acessibilidade do mesmo modo, atenderá a uma eventual necessidade do referido material em algum evento a ser promovido pela Comissão.

As contratações públicas localizadas ocorreram por contratação de posto de trabalho (um intérprete de braille) em caráter permanente ou a transcrição de 100 letras alfabéticas a **RS 496,66** reais.

Diante do exposto, **optamos por considerar apenas os orçamentos enviados por fornecedores do ramo**, para fins de estimativa de custo da contratação.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 11 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação [1976784](#). Destas 01 apresentou proposta parcial e apenas 03 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação [1988817](#), [1989386](#), [2000130](#), [2000700](#).

nº	EMPRESA	E-MAIL	LOCAL	Valor da proposta
1	TouchGraf Soluções Gráficas LTDA	comercial@touchgraf.com.br	São Paulo	<b>RS 21.875,00</b>
2	Aliança Traduções	atendimento@aliancatraducoes.com.br	São Paulo	não tem interesse
3	Studio Braille	comercial@studiobraille.com.br	São Paulo	
4	Gráfica Big Braille	contato@graficabigbraille.com.br	São Paulo	
5	Braille Mais	contato@braillemais.com.br	São Paulo	
6	Gráfica Adeva	grafica@adeva.org.br	São Paulo	não tem interesse
7	Primaseri	primaseri@gmail.com	São Paulo	
8	Livre Acesso braille	vendas@livreacessobraille.com.br	São Paulo	<b>RS 16.450,00</b>
9	Shopping do braille	contato@shoppingdobraille.com.br	São Paulo	
10	Associação dos Cegos (Recife)	apec@apecnet.com.br j.diniz.j@hotmail.com	Recife	<b>RS 4.480,00</b>
11	Instituto dos cegos	diretoriaipq@santacasa.org	Recife	RS 9.770,00 * valor parcial

**1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

Elaboramos a solicitação de orçamento nº 17/2022 [1976784](#), de forma a contemplar as necessidades da contratação da Comissão de Acessibilidade deste Regional:

Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade
I	Transcrição de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	600 folhas de processo (em tinta)	folha
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	(folha A3)
III	Transcrição de cartilha (folhas em tinta) para o braille conforme modelo em anexo.	20 cartilhas	folha

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base em estimativas elaborada pela Comissão de Acessibilidade e SESAD. Para o Item I, triplicamos a quantidade informada pela Secretaria Judiciária acerca do parâmetro informado para a referida contratação. Em relação aos itens II e III, os quantitativos foram sugeridos pela Comissão de Acessibilidade, que julgou os quantitativos adequados para eventual necessidade.

**1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

Prestação de Serviços de Transcrição e Impressão de Documentos para o Braille

**1.11. Código do Serviço - CATSER**

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Transcrição de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	CUSTEIO		3891
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	CUSTEIO		3891
III	Transcrição de cartilha (folhas em tinta) para o braille conforme modelo em anexo.	CUSTEIO		3891

Conforme pesquisa no site do [compragovernamental](#) [2001301](#).

**1.12. Local da Prestação dos Serviços**

O serviço será prestado nas dependências da contratada.

**1.13. Prazo da Prestação do Serviço**

Após o recebimento do material pela empresa, o prazo para a execução contratual será de 05 a 15 dias úteis a depender da complexidade.

**1.14. Descrição Genérica das Atividades**

Transcrever folhas de processo judicial (PJE) tamanho A4, para o Braille.

Impressão de cartaz A3 e transcrição dos dizeres em braille.

Transcrição de cartilha (folhas em tinta) para o braille.

**1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

O serviço só será contratado quando existir a demanda da Comissão de Acessibilidade.

**1.16. Necessidade de Locação de Equipamento**

Não se aplica.

**1.17. Análise de Custos****1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços**

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Paula de Oliveira Pedroza Martins	SESAD

**1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas**

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
TOUCHGRAF	FORNECEDOR	ME/EPP	SP	SIM	16/09/2022	1985817
LIVRE ACESSO BRAILLE	FORNECEDOR	EPP	SP	SIM	19/09/2022	1989386
INSTITUTO DOS CEGOS	FORNECEDOR	ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	PE	SIM	28/09/2022	2000130
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS	FORNECEDOR	ASSOCIAÇÃO	PE	SIM	29/09/2022	2000700

**1.17.3. Análise das pesquisas realizadas**

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

A IN nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site Banco de Preços, localizamos os seguintes Pregões:

Edital 24/2022-do IFPI, homologado em 27/06/2022, previu o serviço de transcritor em braille, para diversos municípios localizados no Piauí, sob a modalidade de contratação mensal, **por posto de trabalho**, no valor de **RS 8.217,88** (oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) para alguns municípios (Grupos 1,2,3,4) **RS 7.304,15** (sete mil trezentos e quatro reais e quinze centavos) para outros (grupos 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20), Anexo

Edital 24/2021 do Serviço Social do Comércio-SESC/CE, homologado em 14/01/2022, em seu item 44 previu a contratação do serviço de transcrição de texto em braille, usando como unidade de medida: unidade a cada 100 letras alfabéticas, cujo valor unitário saiu a **RS 496,66** e valor total **RS 744.990,00** o que equivale a 1500 unidades.

Observamos pois, que as contratações públicas não servem para estimar o custo da demanda, em razão de :

- 1-A demanda ser incerta e eventual, não se podendo previamente definir a página ou o documento que será transcrito em braille;
- 2- A impressão de cartazes dependerá da necessidade pontual da Comissão de Acessibilidade e da mesma forma terá as informações necessárias no momento da contratação;
- 3- A transcrição de cartilhas de acessibilidade do mesmo modo, atenderá a uma eventual necessidade do referido material em algum evento a ser promovido pela Comissão.

As contratações públicas localizadas ocorreram por contratação de posto de trabalho (um intérprete de braille) em caráter permanente ou a transcrição de 100 letras alfabéticas a **RS 496,66** reais.

Diante do exposto, **optamos por considerar apenas os orçamentos enviados por fornecedores do ramo**, para fins de estimativa de custo da contratação.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 11 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas 01 apresentou proposta parcial e apenas 03 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação.([1985817](#)), ([1989386](#)), ([2000130](#)), ([2000700](#)).

Em contato com as empresas do ramo que realizam tal tipo de serviço, obtivemos os seguintes valores:

Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	TOUCHGRAF Preço unitário (por folha)	TOUCHGRAF Preço total	LIVRE ACESSO BRAILLE Preço unitário	LIVRE ACESSO BRAILLE Preço total	INSTITUTO DOS CEGOS Preço unitário	INSTITUTO DOS CEGOS (*) Preço total	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS Preço unitário	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS Preço total
I	Transcrição de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	600 folhas de processo (em tinta)	folha	RS 23,96	RS 14.376,00	RS 18,50	RS 11.100,00	RS 1,50 (por folha)* * em média 1 página em tinta equivale a 3 em braille	RS 2.700,00 Considerando 600 x 3 folhas (1800offs)	RS 2.700,00 (Considerando 1800 páginas em braille)	RS 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	(folha A3)	RS 9,70	RS 485,00	RS 35,00	RS 1.750,00	Não faz	Não faz	RS 5,00	RS 250,00
III	Transcrição de cartilha (folhas em tinta) para o braille conforme modelo em anexo.	20 cartilhas	folha	RS 25,05	RS 7.014,00	RS3,00	RS3.600,00	RS 1,50 (por folha em braille) 53 páginas em braille + RS 4,00 de	RS 1.670,00	RS 1,50 (1020 páginas em braille)	RS 1530,00



de acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- É obrigação da Contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários. **(incluído pela AGS em 07/07/2022) 1974628**

## 2.2.1. Critérios Sociais

### ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

### ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

### ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

## 2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

## 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

## 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

## 2.2.5. Critérios de Saúde

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

A contratação visa atender a demanda contínua deste Tribunal podendo estender-se a mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta - Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta - Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Conforme previsão do Art. 24, Lei 8666/93:

É dispensada a licitação:

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá início em 1º/01/2023 e término em 01/01/2024, condicionado ao valor estipulado para a dispensa de licitação, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Caso esta contratação seja classificada como contínua, as prorrogações ficarão condicionadas, à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas delas decorrentes.

### 3.5. Parcelamento do objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

### 3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 3.7. Formalização da Contratação

Pela assinatura de instrumento contratual.

### 3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio).

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Patricia de Aguiar Teixeira Macedo	anapatria.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA	3194-9370
Integrante Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Demandante	Ana Patricia de Aguiar Teixeira Macedo	anapatria.teixeira@tre-pe.jus.br	anapatria.teixeira@tre-pe.jus.br	3194-9370

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	2	1	2	- Ampla pesquisa de mercado - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação Na elaboração do Projeto Básico.	SESAD/CMA
Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade - Atuação dos fiscais demandantes/administrativos exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os	- Na elaboração do Projeto Básico. - Durante toda a vigência contratual	SESAD

					serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	
--	--	--	--	--	---	--

#### 5. Informações Complementares

#### 6. Anexos

Anexo I- Recomendação 81/2020 CNI [1974559](#)  
Anexo II- Proposta Orçamentária 2023 [1974569](#)  
Anexo III- Edital 24/2022-IFPI [1974588](#)  
Anexo IV- Edital nº 24/2021 SESC-CE [1974595](#)  
Anexo V- Aliança Traduções-não tem interesse [1978089](#)  
Anexo VI- Gráfica Braille-não tem interesse [1983715](#)  
Anexo VII- Touchgraf-orçamento [1985817](#)  
Anexo VIII- Livre Acesso-orçamento [1989386](#)  
Anexo IX- Instituto dos cegos-orçamento [2000130](#)  
Anexo X- Associação dos cegos-orçamento [2000700](#)  
Anexo XI- Catser [2001304](#)  
Anexo XII- Tabela Comparativa de Preços [2001721](#)

#### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Membro da Comissão, em 30/09/2022, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciária(a), em 30/09/2022, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0) informando o código verificador **2002221** e o código CRC **7CEAB7E1**.

Criado por 057868330868, versão 2 por 057868330868 em 30/09/2022 17:07:24.



f) Realizar os serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;

- O(s) empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá(ão) ser vinculados à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua(s) remuneração(ões), assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, taxas incidentes e frete.
- É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.
- A Contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente com a 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.
- Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta. Os equipamentos utilizados nos referidos serviços, bem como produtos químicos e insumos serão arcados por ela.

## 12. Pagamento

O pagamento dos serviços efetivamente realizados será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

## 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

A ANS consta no Anexo XXI (2012368).

## 14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

## 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

## 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN n.º 73/2020 do Ministério da Economia.

A IN n.º 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Quanto à pesquisa de contratações públicas no site Painel de Preços e Banco de Preços, localizamos o seguinte pregão:

Edital 24/2022-do IFPI, homologado em 27/06/2022, previu o serviço de transcritor em braille, para diversos municípios localizados no Piauí, sob a modalidade de contratação mensal, por posto de trabalho, no valor de R\$ 7.576,66 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para alguns municípios (Grupos 1-item 3) e R\$ 6.762,10 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para o grupo 5-item 19), Anexo III 1974588.

2. Quanto a pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas localizamos o seguinte Pregão:

Edital 24/2021 do Serviço Social do Comércio-SESC/CE, homologado em 14/01/2022, em seu item 44 previu a contratação do serviço de transcrição de texto em braille, usando como unidade de medida: unidade a cada 100 letras alfabéticas, cujo valor unitário saiu a R\$ 496,66 e valor total R\$ 744.990,00 o que equivale a 1500 unidades, Anexo IV 1974595.

As contratações públicas localizadas ocorreram por contratação de posto de trabalho (um intérprete de braille) em caráter permanente ou a transcrição de 100 letras alfabéticas a R\$ 496,66 reais.

Observamos pois, que as contratações públicas não servem para estimar o custo da demanda, em razão de:

- 1-A demanda ser incerta e eventual, não se podendo previamente definir a página ou o documento que será transcrito em braille;
- 2- A impressão de cartazes dependerá da necessidade pontual da Comissão de Acessibilidade e da mesma forma trará as informações necessárias no momento da contratação;
- 3- A transcrição de cartilhas de acessibilidade do mesmo modo, atenderá a uma eventual necessidade do referido material em algum evento a ser promovido pela Comissão.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A pesquisa direta com fornecedores (inc. IV), foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 11 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas 01 apresentou proposta parcial e apenas 03 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação Anexo VII 1985817, Anexo VIII 1989386, Anexo IX 2000130, Anexo X 2000700.

Diante do exposto, para a formação do preço médio foi utilizada apenas os valores obtidos na pesquisa direta com fornecedores.

Analisando os preços ofertados, elaboramos Tabela Comparativa de Preços a fim de verificar a compatibilidade do menor preço ofertado com a média de preços calculada com base na IN 73/2020:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – BRAILLE													
Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Livre acesso braille-EPP-São Paulo (inciso IV da IN 73/2020) Preço total	Touchgraf-ME-São Paulo (inc. IV IN 73/2020) Preço Total	Instituto dos cegos (inc. IV IN 73/2020) Preço Total	Associação Pernambuco dos cegos (IN 73/2020) Preço total	Média dos preços	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	CUSTO UNITÁRIO
I	Transcrição de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille	600 folhas de processos	Folha	11.100,00	14.376,00	2.700,00	2.700,00	2700,00	0,00	0,00%	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	Folha A3	1.750,00	485,00	NÃO FAZ	250,00	367,50	166,17	45,22%	R\$ 367,50	R\$ 367,50	R\$ 367,50
III	Transcrição de cartilha(folhas em tinta) para o braille, conforme modelo de cartilha enviado.	20 cartilhas	Folha	3.600,00	7.014,00	1.670,00	1.530,00	1600,00	98,99	6,19%	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL				16.450,00	21.875,00	4.370,00	4.480,00						R\$ 4.667,50

Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado: Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN n.º 73/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME.

Observamos a previsão contida no Art. 6º, da IN n.º 73/2020, que assim determina:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Por fim, salientando que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N.º 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça e lançados na planilha de formação de preço. Para os itens I e III foram desconsiderados os valores excessivamente elevados, células destacadas na cor amarela, obtendo-se dois preços válidos. Para o item II considerando a discrepância dos preços ofertados, foi desconsiderado o valor mais discrepante em relação aos demais. Utilizou-se a Média para os itens I e III em razão do coeficiente ter sido inferior a 25% e a Mediana para o item II em razão de ter sido superior aos 25%.

Observa-se pois que o valor estimado da contratação é de R\$ 4.667,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dos valores ofertados pelos fornecedores do ramo, verificamos que a Associação Pernambucana de Cegos foi a que apresentou a proposta mais atrativa para todos os itens, no valor de R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais), Anexo X 2000700.

Considerando que se trata de entidade de pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.666, art. 24, XX e ainda, em razão do valor da contratação, entendemos que é possível a contratação direta da referida associação, com dispensa de licitação.

#### 17. Modalidade de Empenho

<b>ORDINÁRIO</b>	x	<b>ESTIMATIVO</b>	<b>GLOBAL</b>
------------------	---	-------------------	---------------

#### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

3891-Tradução, Adaptação e Versão de Textos.

#### 19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade, que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- É obrigação da Contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários.

#### 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
<b>Gestor da Contratação</b>	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
<b>Fiscal Técnico</b>	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
<b>Fiscal Administrativo</b>	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
<b>Fiscal Demandante</b>	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	ASPLAN/CMA	3194-9370

#### 21. ANEXOS

##### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

	EMPRESA	E-MAIL	LOCAL	Valor da proposta	Classificação Empresa
1	TouchGraf Soluções Gráficas LTDA	comercial@touchgraf.com.br	São Paulo	<b>R\$ 21.875,00</b>	
2	Aliança Traduções	atendimento@aliancatraducoes.com.br	São Paulo	não tem interesse	
3	Studio Braille	comercial@studiobraille.com.br	São Paulo		
4	Gráfica Big Braille	contato@graficabigbraille.com.br	São Paulo		
5	Braille Mais	contato@braillemais.com.br	São Paulo		
6	Gráfica Adeva	grafica@adeva.org.br	São Paulo	não tem interesse	
7	Primaseri	primaseri@gmail.com	São Paulo		
8	Livre Acesso braille	vendas@livreacessobraille.com.br	São Paulo	<b>R\$ 16.450,00</b>	
9	Shopping do braille	contato@shoppingdobraille.com.br	São Paulo		
10	Associação dos Cegos (Recife)	apec@apecnet.com.br j.diniz.j@hotmail.com	Recife	<b>R\$ 4.480,00</b>	
11	Instituto dos cegos	diretoriaipq@santacasa.org	Recife	R\$ 9.770,00 * valor parcial	

##### OUTROS ANEXOS

Anexo I - Recomendação 81/2020 CNJ (1974559)

Anexo II - Proposta Orçamentária 2023 (1974559)

Anexo III - Edital 24/2022 IFPI (1974588)

Anexo IV - Edital 24/2021-SESC/CE (1974595)

Anexo V - Aliança Traduções - não tem interesse (1978089)

Anexo VI - Gráfica Braille - não tem interesse (1983715)

Anexo VII - Touchgraf - Orçamento (1985817)

Anexo VIII - Livre Acesso - Orçamento (1989386)

Anexo IX - Instituto dos Cegos - Orçamento (2000130)

Anexo X - Associação dos Cegos - Orçamento (2000700)

Anexo XI - CATSER (2001304)

Anexo XII - Tabela Comparativa de Preços (2001721)

Anexo XIII - Certidão Federal (2007612)

Anexo XIV - Certidão Estadual (2007618)

Anexo XV - Certidão Trabalhista (2007631)

Anexo XVI - CADIN (2007688)

Anexo XVII - Ata de Reunião COGEST (2007724)

Anexo XVIII - Certidão Municipal (2011553)

Anexo XIX - Certidão CNPJ (2011556)

Anexo XX - Documentos da contratada

Anexo XXI - Acordo de Nível de Serviço (2012368)

Anexo XXII - Modelo de Cartilha (2012380)

Anexo XXIII - Adjudicação SESC-CE-item 44. (2019299)

Recife, 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, **Membro da Comissão**, em 14/10/2022, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, **Analista Judiciário(a)**, em 14/10/2022, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2019974** e o código CRC **AA5A0A00**.

0019756-05.2022.6.17.8000

2019974v3